

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.02.09.2-DL**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, por solicitação da **Sra. MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA, SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **J A CAVALCANTE EMPRESA DE COBRANÇA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO CARTÃO RENDE MAIS, REFERENTE AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1106 DE 06 DE JULHO DE 2011.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO CARTÃO RENDE MAIS, REFERENTE AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1106 DE 06 DE JULHO DE 2011**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **J A CAVALCANTE EMPRESA DE COBRANÇA LTDA**, com o valor **R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

BOA VIAGEM/CE, 09 de fevereiro DE 2018.

**JACKSON FERREIRA DANTAS**  
PRESIDENTE DA CPL

**ANTÔNIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO**  
MEMBRO DA CPL

**JANUILMA CHAVES VIEIRA**  
MEMBRO DA CPL